



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 012/2024

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com *QR Code* para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação e assistência social e todos locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Alfredo Chaves (ES).

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com *QR Code* para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Parágrafo único. Visando à sua ampla divulgação, o Poder Legislativo poderá, ainda, confeccionar materiais didáticos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES (03/06/2024 10:22 - N.º 00191)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 28 de maio de 2024.


CHARLES GAIGHER
Vereador


NARCIZO DE ABREU GRASSI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Nobres Membros do Legislativo,

Temos a honra de submeter ao Plenário desta Casa, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo instituir a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os locais públicos de grande circulação, no Município de Alfredo Chaves (ES).

Nessa linha, cumpre mencionar que o aplicativo “Infância Segura”, que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, tem o objetivo de facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores e também contribui para facilitar a realização de denúncias por parte da população.

Por fim, reafirma-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo inibir os casos de violência contra crianças e adolescentes no Município de Alfredo Chaves. Desta maneira, a aprovação da proposição em questão representa um grande avanço na defesa e proteção das crianças e adolescentes alfredenses.

Alfredo Chaves (ES), 28 de maio de 2024.


CHARLES GAIGHER
Vereador


NARCIZO DE ABREU GRASSI
Vereador

